PORTARIA Nº 347/2023
DATA: 14 de julho de 2023.
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1° - Tania Borges Araujo – Presidente
2° - Shirley Yitzchetz – Secretária
3° - Taina de Souza – Membro
4° - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

P.M.C. Fls 01 Rub

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Oficio nº 098/2023/SMOSP **Cláudia/MT, 03 de agosto de 2023.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES

Senhor Secretário,

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para coleta e ensaio geotécnico completo para material subleito e material base, abertura de poço de inspeção para realização de ensaios de densidade nas camadas de base e subleito, realizados em diversas ruas do município de Cláudia/MT.

Recursos da dotação:

- **485** - 08.001.15.452.0002.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz
Suplente de Fiscal de Contrato: Ivo Antônio Faccin Junior

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C.
Fls 02
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 632/2023 **Data:** 31/07/2023 **Situação:** Em digitação **Valor total** R$ 13.500,00

Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E COLETA E ANALISE DE SOLO PARA CONFERENCIA DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58216	442725-4	ABERTURA DE POÇO DE INSPEÇÃO (TAMANHO 60 X 60 CM) PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE DENSIDADE IN'SITU (FURO) NAS CAMADAS DE BASE E SUBLEITO, REALIZAOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, COMPACTAÇÃO DO SOLO.	Un	15,00	R$ 500,0000	R$ 7.500,00
2	58215	00056887	COLETA E ENSAIO GEOTÉCNICO COMPLETO PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAL BASE, (GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO, ISC/CBR E EXPANSÃO).	Un	5,00	R$ 600,0000	R$ 3.000,00
3	58214	00059081	COLETA E ENSAIO GEOTÉCNICO COMPLETO PARA CARACTERIZAÇÃO DE MATERIAL SUBLEITO, (GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO PROCTOR NORMAL, ISC/CBR E EXPANSÃO).	Un	5,00	R$ 600,0000	R$ 3.000,00
						Total:	**R$ 13.500,00**

P.M.C.
Fls 03
Rub

CLÁUDIA, 9 de Agosto de 2023

Eduardo R. Tonelli

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 066.[redacted]36

ENGBASE Engenharia e Controle Tecnológico de Obras

Razão Social: N. M. FRANCO ENGENHARIA

CNPJ. 27.402.093/0001-37

Ref. 884/23

ORÇAMENTO: 041/2023

Para: Município de Claudia
A/C.: Engº Ivo Junior

ORÇAMENTO

Obra: **Pavimentação Urbana**

Local: **Claudia/MT**

Item	Serviços	Unid.	Quant.	Valores	
				Unit.	Total
1	Coleta e ensaio geotécnico completo para caracterização de **material Subleito**, (granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação proctor normal, ISC/CBR e expansão).	Unid.	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
2	Coleta e ensaio geotécnico completo para caracterização de **material Base**, (granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação proctor modificado, ISC/CBR e expansão).	Unid.	5	R$ 600,00	R$ 3.000,00
3	Abertura de poço de inspeção (tamanho 60 x 60 cm) para realização de ensaios de densidade In'situ (furo) nas camadas de Base e Subleito, realizaos em diversas ruas do município de Claudia/MT, compactação do solo.	Unid.	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 13.500,00**

Prazo de execução: 21 (vinte e um) dias

Forma de Pagamento: Imediatamente após a conclusão dos serviços e entrega dos resultados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

*** No valor total do orçamento estão incluídas todas as despesas necessárias para a realização dos serviços, inclusive a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), recolhimento de todos os impostos/tributos, mão de obra (laboratorista e ajudante), alimentação do pessoal, equipamentos/ferramentas e veículo para o até 03 deslocamentos o município de Claudia/MT.**

27.402.093/0001-37
N. M. FRANCO ENGENHARIA
Av. Dal Bosco, 585, Residencial Gente Feliz,
CEP: 78.551-130 - SINOP - Mato Grosso

Sinop/MT., 31 julho 2023

NEIR MOREIRA FRANCO
Neir Moreira Franco
Engenheiro Civil - CREA/MT 50054

P.M.C. 08
Fls
Rub

Razão Social: G. F. Da Cruz Fundações e Construções
CNPJ: 15.650.038/0001-87

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Prefeitura de Claudia/MT
DEPTO: Setor de Engenharia

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT.	PREÇO TOTAL
5,00	Ensaio geotécnico para caracterização de amostra de solo, (compactação proctor normal/intermediário/modificado, ISC/CBR, expansão, granulometria por peneiramento e limites de liquidez/plasticidade). JAZIDA	R$ 675,00	R$ 3.375,00
5,00	Ensaio geotécnico para caracterização de amostra de solo, (compactação proctor normal/intermediário/modificado, ISC/CBR, expansão, granulometria por peneiramento e limites de liquidez/plasticidade). SUBLEITO	R$ 675,00	R$ 3.375,00
15,00	Abertura de Poço de Inspeção com medidada de 60 x 60 cm para a realização de ensaios de densidade In'situ (furo), método frasco de areia nas camadas de Base/Reg. do Subleito	R$ 600,00	R$ 9.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 15.750,00**

FORMA DE PAGAMENTO: Medição Mensal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 (quarenta) dias

Validade: 60 dias

OBSERVAÇÃO: ESTÃO INCLUSOS NO PRESENTE ORÇAMENTO TODA MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA PARA QUE SEJAM EXECUTADOS OS SERVIÇOS AQUI DESCRITOS.

SINOP/MT, 31 de Julho de 2023

MARCELO FERREIRA DA CRUZ: 01192011198

Assinado digitalmente por MARCELO FERREIRA DA CRUZ:01192011198
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=15819952000170, OU=videoconferencia, CN=MARCELO FERREIRA DA CRUZ:01192011198
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.7.1

G. F. Da Cruz Fundações e Construções
CNPJ: 15.650.038/0001-87

P.M.C.

Avenida das Palmeiras, 2275 – Sala 2 – Jardim Imperial – Sinop/MT – CEP 78.555-018 – Fone: (66) 9 9902-2271
marcelo@domusengenharia.eng.br

FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI

CNPJ: 24.277.123/0001-32

PROPOSTA DE PREÇOS

Contrat.: Município de Claudia/MT
Resp.: Setor de Licitações/Compras
Local: Claudia/MT

Serviços	Quant.	Valores	
		Unit.	Total
Caracterização de material de jazida (Ensaio Completo)	5	R$ 620,00	R$ 3.100,00
Caracterização de material de subleito (Ensaio Completo)	5	R$ 620,00	R$ 3.100,00
Abertura de poço de inspeção para realização de ensaio em camadas de base e subleito	15	R$ 600,00	R$ 9.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO			**R$ 15.200,00**

Prazo de execução: 45 (Quarenta e Cinco) dias
Validade da proposta: 60 dias.
Forma de Pagamento: Imediata após execução dos serviços

Cuiabá/MT, 31 julho 2023

FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA:24277123000132

Assinado de forma digital por FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA:24277123000132
Dados: 2023.07.31 19:30:39 -04'00'

FERNANDO SILVA DE SOUZA EIRELI
CNPJ. 24.277.123/0001-32

P.M.C
Fls 10
Rub

Rua dos Trabalhadores, nº 740, Bairro Jardim Santa Isabel, CEP. 78.035-070, município de Cuiabá - MT • FONE (66) 98107-5100 • E mail fernandosilvadesouza@hotmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2023

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E COLETA E ANÁLISE DE SOLO PARA CONFERÊNCIA DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **N. M. FRANCO ENGENHARIA**
CNPJ: Nº 27.402.093/0001-37
End.: Avenida Dal Bosco, nº 585, Residencial Gente Feliz, cidade de Sinop-MT, CEP: 78.551-130.

VALOR GLOBAL: **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: 30/09/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 16 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 65
Rub

CONTRATO Nº 096/2023

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN** , agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1[redacted]5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[redacted]-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **N. M. FRANCO ENGENHARIA,** inscrita no **CNPJ: Nº 27.[redacted]-37,** End.: Avenida Dal Bosco, nº 585, Residencial Gente Feliz, cidade de Sinop-MT, CEP: 78.551-130, neste ato representada pelo seu proprietário, srº **Neir Moreira Franco,** brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 1[redacted]0 SJ/MT, portador do CPF nº 691.[redacted]-04, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm como justa e contratada as cláusulas especificas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE:
1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E COLETA E ANÁLISE DE SOLO PARA CONFERÊNCIA DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **040/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

2.0 **– CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**
2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até **30/09/2023,** podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.
2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.
2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.
2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).**
3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.
3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

P.M.C.
Fls 070
Rub

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

a) Levantar todos os dados necessários para a formulação do objeto contratado;

b) Cumprir fielmente a metodologia de desenvolvimento, constante no objeto e no termo de referência;

c) Gerenciar todos os aspectos técnicos, necessários ao desenvolvimento do trabalho;

d) Realizar os serviços, objeto desta contratação, com técnica adequada e em conformidade com a legislação pertinente;

e) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentos relativos à feitura dos trabalhos, objeto desta contratação;

f) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;

g) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

h) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) Fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

L) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

a) Convocar a contratada para a assinatura do presente instrumento dos itens licitados no valor e quantidade a ser adquirida/contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada;

P.M.C.
Fls 11
Rub

c) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no presente termo, bem assim seus respectivos relatórios;

d) Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo relatório que não atender às especificações constantes no presente Termo;

e) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta Ata, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme Ordem de Fornecimento (OF);

f) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;

g) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;

h) Notificar por escrito, a Contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto e/ou aplicação de qualquer sanção;

i) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

j) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

k) Observar que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;

l) Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato;

m) Fiscalizar a execução do objeto do contrato.

n) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

o) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

P.M.C.
Fls 12
Rub

(485) 08.001.15.452.0002.2052/3390.39.00– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos.

FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN:40378616900 Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:40378616900 Dados: 2023.08.22 08:06:09 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
CONTRATANTE

NEIR MOREIRA FRANCO:69195161104 Assinado de forma digital por NEIR MOREIRA FRANCO:69195161104 Dados: 2023.08.18 07:40:41 -04'00'

N. M. FRANCO ENGENHARIA
Neir Moreira Franco
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TAINA DE SOUZA:05637148163 Assinado de forma digital por TAINA DE SOUZA:05637148163 Dados: 2023.08.23 14:56:28 -04'00'

Nome: TAINA DE SOUZA
CPF: 065.[redacted]-63

SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Assinado de forma digital por SABRINA DE MARCHI BOCK:06160607189 Dados: 2023.08.23 14:58:20 -04'00'

Nome: SABRINA DE MARCHI BOCK
CPF: 061.[redacted]-89

P.M.C.
Fls 73
Rub

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **N. M. FRANCO ENGENHARIA, CNPJ: Nº 27.402.093/0001-37, End.:** Avenida Dal Bosco, nº 585, Residencial Gente Feliz, cidade de Sinop-MT, CEP: 78.551-130, iniciar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO E COLETA E ANÁLISE DE SOLO PARA CONFERÊNCIA DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme Dispensa de Licitação nº 040/2023.

Cláudia – MT, 18 de Agosto de 2023.

ALTAMIR KURTEN:4037861 6900
Assinado de forma digital por ALTAMIR KURTEN:4037861 6900
Dados: 2023.08.23 14:51:46 -04'00'

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

NEIR MOREIRA FRANCO:69195161104
Assinado de forma digital por NEIR MOREIRA FRANCO:69195161104
Dados: 2023.08.18 07:41:02 -04'00'

N. M. FRANCO ENGENHARIA
Neir Moreira Franco
CNPJ: Nº 27.402.093/0001-37

P.M.C.
Fls 19
Rub